



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 1º QUADRIMESTRE DE 2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

<b>Processo</b>	: TC-004965.989.19
<b>Entidade</b>	: Prefeitura Municipal de Franca
<b>Assunto</b>	: Acompanhamento das Contas Anuais
<b>Período examinado</b>	: 1º quadrimestre de 2019
<b>Prefeito</b>	: Gilson de Souza
<b>CPF nº</b>	: 979.366.778-87
<b>Período</b>	: 01/01/2019 a 30/04/2019
<b>Relatoria</b>	: Dr. Dimas Ramalho
<b>Instrução</b>	: UR-17 / DSF- II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Este relatório traz o resultado do 1º acompanhamento do desempenho do Município, em que se priorizaram exames de resultados, além de outros aspectos que identificam a estrutura administrativa e a capacidade gerencial. As ações fiscalizatórias foram orientadas pelo histórico do Município e materialidade.

Os documentos e as informações contábeis enviadas ao Sistema AUDESP, bem como os índices constitucionais de aplicação em Ensino e Saúde encontram-se no relatório de instrução, juntado no Arquivo 03, neste evento.

Todos esses exames tiveram o objetivo de alertar a administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações da administração pública, pois foram todos procedidos dentro do exercício examinado.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Gilson de Souza, responsável pelas contas em exame (Arquivo 01, neste evento), no período analisado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA – U.R.17



**A. DADOS, ÍNDICES E INDICADORES:**

Preliminarmente, registramos dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

DESCRIÇÃO	FONTE	2018
POPULAÇÃO	Site IBGE-Cidades	350.400 habitantes
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Audesp	R\$ 726.050.345,11

Ademais, informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

EXERCÍCIOS	2016	2017	2018
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	C	C+
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B+	B	C+
i-Saúde	B+	B+	B
i-Amb	B+	B+	B+
i-Cidade	C	A	A
i-Gov TI	B+	B+	B+

A – Altamente Efetiva/ B+ - Muito Efetiva/B – Efetiva /C+ - Em fase de adequação/C – Baixo nível de adequação;

*Índices do exercício 2018 antes da validação da Fiscalização.*

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes PARECERES na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Pareceres
2015	2525/026/15	Favorável
2016	004389.989.16	Favorável
2017	006867.989.16	Favorável

/

/

/

/

/

/



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA – U.R.17



Apresentamos, a seguir, os principais indicadores da Prefeitura Municipal de Franca, no 1º Quadrimestre de 2019:

ITENS	Exercício
	2019 (1º Quadrimestre)
Aplicação na Educação (Limite mínimo de 25%) <sup>1</sup>	38,07%
FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%) <sup>2</sup>	48,58%
Recursos FUNDEB aplicados no exercício <sup>3</sup>	88,91%
Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%) <sup>4</sup>	28,33%
Despesas com Pessoal (Limite máximo de 54%) <sup>5</sup>	48,53%
Execução Orçamentária <sup>6</sup> – Prefeitura – Superávit de R\$ 66.258.934,64	24,01%
Liquidez Corrente (Ativo Circulante – Passivo Circulante)	R\$ 171.928.561,47
Percentual de Liquidez Corrente em relação à RCL	23,14%
Saldo dos Restos a Pagar Processados em 30.04.2019	R\$ 36.182,14
Saldo dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em 30.04.2019	R\$ 8.215.065,85

Destarte, após a verificação dos aludidos dados, índices e indicadores, esta fiscalização, neste 1º acompanhamento do exercício de 2019 tomou como norte os seguintes assuntos:

- Resultado da execução orçamentária;
- Funcionamento e atribuições dos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb, Merenda Escolar e Saúde;
- Inserção dos contratos e licitações ocorridos em 2019 junto à Fase IV do sistema Audesp.

/

/

/

/

/

/

<sup>1</sup> Com base na Despesa Empenhada;

<sup>2</sup> Com base na Despesa Empenhada;

<sup>3</sup> Com base na Despesa Empenhada;

<sup>4</sup> Com base na Despesa Empenhada;

<sup>5</sup> Com base na Despesa Liquidada;

<sup>6</sup> Com base na Despesa Liquidada;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA – U.R.17



**B. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DESENVOLVIDAS NO PERÍODO**

**B.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	275.912.825,34	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	339.092.865,68	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	4.500.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	-	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.379.747,84	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	0,00	
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-71.059.788,18</b>	<b>-25,75%</b>

*Relatório de Instrução juntado no Arquivo 03 neste evento.*

O resultado orçamentário do 1º quadrimestre de 2019 foi deficitário em R\$ 71.059.788,18, já consideradas as transferências financeiras realizadas para a Câmara Municipal e para administração indireta. Este resultado representa 25,75% da receita arrecadada no período.

Entretanto, devemos considerar que por se tratar do início do exercício boa parte das despesas empenhadas é decorrente de estimativas e de empenhos globais de compromissos programados até o final do exercício.

Ao considerar, apenas as despesas empenhadas liquidadas (R\$ 201.774.142,86), a Administração direta do Município apresentou o resultado da execução orçamentária de R\$ 66.258.934,64, perfazendo um superávit de 24,01%.

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/



## **B.2. CONSELHOS MUNICIPAIS**

Seguindo nossa proposta de priorizar os exames de resultados, buscamos nesse quadrimestre analisar os Conselhos Municipais, verificando como são constituídos, suas atribuições, e também, o papel de cada Conselho na mediação e a articulação da relação entre a sociedade e os gestores da educação e da saúde Municipal.

### **B.2.1 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):**

Inicialmente, verificamos que o CME foi criado por meio da Lei Municipal nº 4.952 de 02.12.1997 (Arquivo 05, neste evento), teve sua composição alterada pela Lei nº 6.632 de 25.07.2006 (Arquivo 06, neste evento) e possui seu regimento interno estabelecido através do Decreto 8.386 de 27.09.2004 (Arquivo 07, neste evento). O aludido Conselho é formado por 22 titulares e 22 suplentes, com mandato de 02 anos e foram empossados pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria 285 de 26.02.2019 (Arquivo 08, neste evento).

Durante a fiscalização, constatamos que o CME acompanha o Sistema Municipal de Ensino, tem conhecimento e utiliza o Plano Municipal de Educação, está cadastrado e atualiza periodicamente as informações sobre o Conselho no Sistema de Informação dos Conselhos Municipais de Educação (SICME), realizou 06 reuniões no 1º quadrimestre em 2019 (Arquivo 09, neste evento) sendo que as Atas são publicadas no site da Prefeitura e está elaborando seu plano de trabalho referente ao biênio 2019-2021 (Arquivo 10, neste evento).

Verificamos ainda que o Executivo Municipal disponibiliza espaço físico, equipamentos, materiais de consumo e servidores para apoio técnico ao Conselho.

A Prefeitura em comento, não realizou curso de capacitação para os membros do CME devido ao fato da posse do atual Conselho ser recente, mas conforme declaração (Arquivo 11, neste evento) a capacitação necessária será providenciada.



## **B.2.2 – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACCS):**

Inicialmente, verificamos que o CACS foi criado por meio da Lei Municipal nº 6.815 de 13.04.2007 (Arquivo 12, neste vento), teve sua composição alterada pela Lei nº 7.008 de 22.02.2008 (Arquivo 13, neste vento) e possui seu regimento interno estabelecido através do Decreto 9.057 de 03.04.2008 (Arquivo 14, neste evento). O aludido Conselho é formado por 11 titulares e 11 suplentes, com mandato de 02 anos e foram empossados pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria 321 de 11.08.2017 (Arquivo 15, neste evento).

Durante a fiscalização, constatamos que o CACS acompanha e controla o fluxo dos recursos financeiros do Fundeb, supervisiona e discute a proposta orçamentária anual municipal, supervisiona a realização do censo escolar, emite parecer trimestral acerca da prestação de contas a ser enviada a esta Corte, elaborou plano de ação para o exercício de 2019 (Arquivo 16, neste evento) e realizou 04 reuniões no 1º quadrimestre em 2019 (Arquivo 17, neste evento) sendo que as Atas são publicadas no site da Prefeitura.

Verificamos ainda que o Executivo Municipal disponibiliza espaço físico, equipamentos, materiais de consumo e servidores para apoio técnico do Conselho.

Foi realizado por alguns membros do Conselho o curso disponibilizado pelo TCE-SP de acordo com os certificados juntados no Arquivo 18, neste evento, e foi informado que os demais conselheiros participariam do mesmo curso realizado na cidade de Franca na data de 03.07.2019.

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/



### **B.2.3 – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE):**

Inicialmente, verificamos que o CAE foi criado por meio da Lei Municipal nº 4.598 de 15.09.1995 (Arquivo 19, neste vento) e teve sua composição alterada pela Lei nº 7.288 de 11.09.2009 (Arquivo 20, neste vento). O aludido Conselho é formado por 07 titulares e 07 suplentes, com mandato de 04 anos e foram empossados pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria 458 de 30.10.2017 (Arquivo 21, neste evento).

Durante a fiscalização, constatamos que o CAE acompanha e controla o fluxo dos recursos financeiros da merenda escolar, zela pela qualidade dos alimentos e condições de higiene no preparo da merenda, recebe o cardápio disponibilizado nas escolas, faz visitas periódicas nas escolas, elaborou plano de ação para o exercício de 2019 (Arquivo 22, neste evento) e realizou 03 reuniões no 1º quadrimestre em 2019 (Arquivo 23, neste evento) sendo que as Atas são publicadas no site da Prefeitura.

Verificamos ainda que o Executivo Municipal disponibiliza espaço físico, equipamentos, materiais de consumo e servidores para apoio técnico do Conselho.

Todavia, no âmbito da fiscalização constatamos os seguintes desacertos:

- O CAE não dispõe de regimento interno (Arquivo 24, neste evento);
- A Prefeitura em comento, não realizou curso de capacitação para os membros do CAE (Arquivo 25, neste evento).

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/



#### **B.2.4 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS):**

Inicialmente, verificamos que o CMS foi criado por meio da Lei Municipal nº 3.946 de 17.04.1991 (Arquivo 26, neste evento) e possui seu regimento interno estabelecido através do Decreto 9.428 de 07.04.2010 (Arquivo 27, neste evento). O aludido Conselho é formado por 28 titulares e 28 suplentes, com mandato de 02 anos e foram empossados pelo Prefeito por meio da Portaria 423 de 03.05.2019 (Arquivo 28, neste evento).

Durante a fiscalização, constatamos que o CMS acompanha e controla o fluxo dos recursos financeiros da saúde, supervisiona e discute a proposta orçamentária anual municipal, está cadastrado e atualiza periodicamente as informações sobre o Conselho no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) e realizou 04 reuniões no 1º quadrimestre em 2019 (Arquivo 29, neste evento) sendo que as Atas são publicadas no site da Prefeitura.

Verificamos ainda que o Executivo Municipal disponibiliza espaço físico, equipamentos, materiais de consumo e servidores para apoio técnico do Conselho.

O CMS participou da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Franca de acordo com o certificado juntado no Arquivo 30, neste evento, e foi informado que seus membros participariam do curso realizado pelo TCE-SP na cidade de Franca na data de 03.07.2019 voltado para conselheiros municipais de saúde.

#### **B.3. FASE IV DO SISTEMA AUDESP**

Durante a fiscalização, solicitamos ao Executivo Municipal em epígrafe a relação das licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas em 2019, bem como os contratos e empenhos delas decorrentes (Arquivo 31, neste evento), e identificamos que a origem, até 31.05.2019, **não** vem cumprindo com encaminhamento das informações atinentes, conforme os ditames da Instrução nº 02/2016 deste E. Tribunal.

Foi aberto Processo de Controle de Prazo de TC-015569.989.19 com a finalidade de corrigir estes desacertos.



#### **B.4. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES**

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

### **CONCLUSÃO**

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

#### **B.2.3 – Conselho de Alimentação Escolar (CAE):**

➤ O Conselho de Alimentação Escolar não possui Regimento Interno e não foi realizado curso de capacitação para seus membros.

#### **B.3. Fase IV do Sistema AUDESP**

➤ O Município não efetuou a inserção dos contratos e licitações ocorridos em 2019 junto à Fase IV do sistema Audesp e por consequência foi aberto processo de controle de prazo TC-015569.989.19.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.17, em 29 de julho de 2019.

***Manoel Faria da Silva Junior***  
***Agente da Fiscalização***